



**LEI Nº 410/2002 – DE 09 DE DEZEMBRO DE 2002.**

**“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar concurso público de provas ou de provas e títulos, para cargos da administração em geral, na forma que especifica e dá outras providências.”**

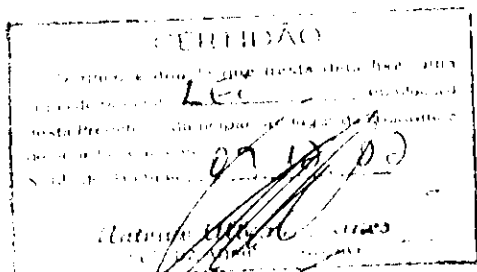
A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o interesse superior e predominante da municipalidade, **APROVA e EU**, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado por força desta Lei, a realizar concurso público de provas ou de provas e títulos, para cargos da administração em geral, durante o exercício de 2003, com estrita observância das formalidades legais, segundo a legislação vigente, aplicável à matéria posta.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei acorrerão à conta da dotação própria do orçamento em vigor, no que couber, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos e condições da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64.

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surta todos os resultados de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Araguaia, 09 de Dezembro de 2002.



**Manuca Neres Brito**  
**Prefeito Municipal**

*Manuca Neres Brito*  
1970